

MINUTA

ANEXO III

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº _____

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE MONITORAMENTO CONTINUADO DA QUALIDADE DA ÁGUA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0168/2023-PG.

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu Diretor Regional, _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, em _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado(a) em _____, doravante designada CONTRATADA, observando-se as condições estabelecidas no **Processo Licitatório nº 0168/2023-PG** e na **Resolução Sesc nº 1593/2024**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a Prestação de serviço de monitoramento continuado da qualidade da água das unidades Sesc compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água das piscinas, água para consumo humano, água bruta e água pós-tratamento com análise de contraprova a serem realizadas nas unidades do Sesc Goiás, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus Anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 01: SESC ANÁPOLIS					
1.	SERVICO DE ANALISE FISICO-QUIMICO E MICROBIOLOGICO DE ÁGUA ✓ Serviços de monitoramento continuado da qualidade da água para consumo humano compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da	Serviço	12		

	<p>qualidade da água para consumo humano com a análises de contraprova dos locais de coleta: torneira dentro da cozinha e torneira</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Locais de coleta</th> <th>Quantidade de amostras</th> <th>Tipos de amostragem</th> <th>Periodicidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Torneira dentro da cozinha</td> <td>01</td> <td>Potável</td> <td>Mensal</td> </tr> <tr> <td>Torneira embaixo da caixa d'água</td> <td>01</td> <td>Potável</td> <td>Mensal</td> </tr> </tbody> </table> <p>embaixo da caixa d'água.</p> <p>✓ Serviços de monitoramento continuado da qualidade da água para recreação compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água das piscinas com a análises de contraprova dos locais de coleta: piscina infantil, piscina semi olímpica e piscina toboágua.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Locais de coleta</th> <th>Quantidade de amostras</th> <th>Tipos de amostragem</th> <th>Periodicidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Piscina infantil</td> <td>01</td> <td>Recreação</td> <td>Mensal</td> </tr> <tr> <td>Piscina semiolímpica</td> <td>01</td> <td>Recreação</td> <td>Mensal</td> </tr> <tr> <td>Piscina toboágua</td> <td>01</td> <td>Recreação</td> <td>Mensal</td> </tr> </tbody> </table> <p>✓ Serviços de monitoramento continuado da qualidade de água bruta compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água, com a análises de contraprova do local de coleta: 02 poços artesianos.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Locais de coleta</th> <th>Quantidade de amostras</th> <th>Tipos de amostragem</th> <th>Periodicidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Poço semi artesiano Nº 001</td> <td>01</td> <td>Bruta</td> <td>Mensal</td> </tr> <tr> <td>Poço semi artesiano Nº 002</td> <td>01</td> <td>Bruta</td> <td>Mensal</td> </tr> </tbody> </table>	Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem	Periodicidade	Torneira dentro da cozinha	01	Potável	Mensal	Torneira embaixo da caixa d'água	01	Potável	Mensal	Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem	Periodicidade	Piscina infantil	01	Recreação	Mensal	Piscina semiolímpica	01	Recreação	Mensal	Piscina toboágua	01	Recreação	Mensal	Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem	Periodicidade	Poço semi artesiano Nº 001	01	Bruta	Mensal	Poço semi artesiano Nº 002	01	Bruta	Mensal				
Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem	Periodicidade																																										
Torneira dentro da cozinha	01	Potável	Mensal																																										
Torneira embaixo da caixa d'água	01	Potável	Mensal																																										
Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem	Periodicidade																																										
Piscina infantil	01	Recreação	Mensal																																										
Piscina semiolímpica	01	Recreação	Mensal																																										
Piscina toboágua	01	Recreação	Mensal																																										
Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem	Periodicidade																																										
Poço semi artesiano Nº 001	01	Bruta	Mensal																																										
Poço semi artesiano Nº 002	01	Bruta	Mensal																																										
LOTE 02: SESC CALDAS NOVAS																																													
2.	SERVICO DE ANALISE FISICO-QUIMICO E MICROBIOLOGICO DE ÁGUA	Serviço	12																																										

	<p>✓ Serviços de monitoramento continuado da qualidade da água para consumo humano compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água para consumo humano com a análises de contraprova dos locais de coleta: Cozinha / Lanchonete Salão de Eventos / Lanchonete Anhanguera / Lanchonete Recante Seresta / Lavanderia.</p> <table border="1" data-bbox="354 636 888 1090"> <thead> <tr> <th>Locais de coleta</th> <th>Quantidade de amostras</th> <th>Tipos de amostragem</th> <th>Periodicidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Cozinha</td> <td>01</td> <td>Potável</td> <td>Mensal</td> </tr> <tr> <td>Lanchonete Salão de Eventos</td> <td>01</td> <td>Potável</td> <td>Mensal</td> </tr> <tr> <td>Lanchonete Anhanguera</td> <td>01</td> <td>Potável</td> <td>Mensal</td> </tr> <tr> <td>Lanchonete Recante Seresta</td> <td>01</td> <td>Potável</td> <td>Mensal</td> </tr> <tr> <td>Lavanderia</td> <td>02</td> <td>Potável</td> <td>Mensal</td> </tr> </tbody> </table> <p>✓ Serviços de monitoramento continuado da qualidade da água para consumo humano compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água bruta e pós tratamento com a análises de contraprova dos locais de coleta: Estação de Tratamento de Água (entrada) / Estação de Tratamento de Água (saída).</p> <table border="1" data-bbox="354 1449 880 1688"> <thead> <tr> <th>Locais de coleta</th> <th>Quantidade de amostras</th> <th>Tipos de amostragem</th> <th>Periodicidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ETA (entrada)</td> <td>01</td> <td>Bruta</td> <td>Mensal</td> </tr> <tr> <td>ETA (saída)</td> <td>01</td> <td>Pós-tratamento (potável)</td> <td>Mensal</td> </tr> </tbody> </table> <p>✓ Serviços de monitoramento continuado da qualidade da água para recreação compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água das piscinas com a análises de contraprova dos locais de coleta: Piscina 01 / Piscina 02 / Piscina 03 / Piscina 04 / Piscina 05 / Piscina 06 /</p>	Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem	Periodicidade	Cozinha	01	Potável	Mensal	Lanchonete Salão de Eventos	01	Potável	Mensal	Lanchonete Anhanguera	01	Potável	Mensal	Lanchonete Recante Seresta	01	Potável	Mensal	Lavanderia	02	Potável	Mensal	Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem	Periodicidade	ETA (entrada)	01	Bruta	Mensal	ETA (saída)	01	Pós-tratamento (potável)	Mensal				
Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem	Periodicidade																																						
Cozinha	01	Potável	Mensal																																						
Lanchonete Salão de Eventos	01	Potável	Mensal																																						
Lanchonete Anhanguera	01	Potável	Mensal																																						
Lanchonete Recante Seresta	01	Potável	Mensal																																						
Lavanderia	02	Potável	Mensal																																						
Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem	Periodicidade																																						
ETA (entrada)	01	Bruta	Mensal																																						
ETA (saída)	01	Pós-tratamento (potável)	Mensal																																						

Piscina 07 / Piscina 08 / Piscina 09 / Piscina 10 / Piscina 11 / Piscina12.			
Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem	Periodicidade
Piscina 01	01	Recreação	Mensal
Piscina 02	01	Recreação	Mensal
Piscina 03	01	Recreação	Mensal
Piscina 04	01	Recreação	Mensal
Piscina 05	01	Recreação	Mensal
Piscina 06	01	Recreação	Mensal
Piscina 07	01	Recreação	Mensal
Piscina 08	01	Recreação	Mensal
Piscina 09	01	Recreação	Mensal
Piscina 10	01	Recreação	Mensal
Piscina 11	01	Recreação	Mensal
Piscina 12	01	Recreação	Mensal

✓ Serviços de monitoramento continuado da qualidade de água bruta compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água do lago com a análises de contraprova do local de coleta: Lago.

Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem	Periodicidade
Lago	01	Bruta	Mensal

✓ Serviços de monitoramento continuado da qualidade de água bruta compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água, com a análises de contraprova do local de coleta: 04 poços artesianos.

Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem	Periodicidade

		amostras							
	Poço artesiano Nº 001	01	Bruta	Mensal					
	Poço artesiano Nº 002	01	Bruta	Mensal					
	Poço artesiano Nº 212	01	Bruta	Mensal					
	Poço artesiano Nº 437	01	Bruta	Mensal					
LOTE 03: SESC CAMPINAS									
3.	SERVICO DE ANALISE FISICO-QUIMICO E MICROBIOLÓGICO DE ÁGUA ✓ Serviços de monitoramento continuado da qualidade da água para consumo humano compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água para consumo humano com a análises de contraprova dos locais de coleta: Cozinha/ Refeitório/ Caixas de água				Serviço	4			
		Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem					Periodicidade
		Cozinha	01	Potável					Trimestral
		Refeitório Funcionários	01	Potável					Trimestral
		Caixa de água	01	Potável					Trimestral
		Caixa de água	01	Potável					Trimestral
	✓ Serviços de monitoramento continuado da qualidade da água para recreação compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água das piscinas com a análises de contraprova dos locais de coleta: 01 Piscina Semiolímpica / 03 Piscinas Infantis								
	Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem	Periodicidade					
	Piscina Semiolímpica	01	Recreação	Trimestral					
	Piscina Infantil	03	Recreação	Trimestral					
LOTE 04: SESC CENTRO									
4.	SERVICO DE ANALISE FISICO-QUIMICO E MICROBIOLÓGICO DE ÁGUA				Serviço	02			

	<p>✓ Serviços de monitoramento continuado da qualidade da água para consumo humano compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água para consumo humano com a análises de contraprova dos locais de coleta: Cozinha / Lanchonete/ Copa dos funcionários.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Locais de coleta</th> <th>Quantidade de amostras</th> <th>Tipos de amostragem</th> <th>Periodicidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Cozinha lanchonete</td> <td>1</td> <td>Potável</td> <td>Semestral</td> </tr> <tr> <td>Lanchonete</td> <td>1</td> <td>Potável</td> <td>Semestral</td> </tr> <tr> <td>Torneira Copa dos funcionários</td> <td>2</td> <td>Potável</td> <td>Semestral</td> </tr> <tr> <td>Reservatório de água</td> <td>1</td> <td>Potável</td> <td>Semestral</td> </tr> <tr> <td>Caixa de água</td> <td>1</td> <td>Potável</td> <td>Semestral</td> </tr> </tbody> </table>	Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem	Periodicidade	Cozinha lanchonete	1	Potável	Semestral	Lanchonete	1	Potável	Semestral	Torneira Copa dos funcionários	2	Potável	Semestral	Reservatório de água	1	Potável	Semestral	Caixa de água	1	Potável	Semestral				
Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem	Periodicidade																										
Cozinha lanchonete	1	Potável	Semestral																										
Lanchonete	1	Potável	Semestral																										
Torneira Copa dos funcionários	2	Potável	Semestral																										
Reservatório de água	1	Potável	Semestral																										
Caixa de água	1	Potável	Semestral																										
LOTE 05: SESC CIDADANIA																													
5.	<p>SERVICO DE ANALISE FISICO-QUIMICO E MICROBIOLOGICO DE ÁGUA</p> <p>✓ Serviços de monitoramento semestral da qualidade da água para consumo humano compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água para consumo humano com a análises de contraprova dos locais de coleta Torneira da pia da cozinha da Lanchonete Principal e Bebedouro do Piso Branco.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Locais de coleta</th> <th>Quantidade de amostras</th> <th>Tipos de amostragem</th> <th>Periodicidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Torneira da pia da cozinha da Lanchonete Principal</td> <td>01</td> <td>Potável</td> <td>Semestral</td> </tr> <tr> <td>Bebedouro do Piso Branco</td> <td>01</td> <td>Potável</td> <td>Semestral</td> </tr> </tbody> </table>	Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem	Periodicidade	Torneira da pia da cozinha da Lanchonete Principal	01	Potável	Semestral	Bebedouro do Piso Branco	01	Potável	Semestral	Serviço	02														
Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem	Periodicidade																										
Torneira da pia da cozinha da Lanchonete Principal	01	Potável	Semestral																										
Bebedouro do Piso Branco	01	Potável	Semestral																										
LOTE 06: SESC FAIÇALVILLE																													
6.	<p>SERVICO DE ANALISE FISICO-QUIMICO E MICROBIOLOGICO DE ÁGUA</p> <p>✓ Serviços de monitoramento continuado da qualidade da água para consumo humano compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da</p>	Serviço	02																										

qualidade da água para consumo humano com a análises de contraprova dos locais de coleta: Caixa d'água; Reservatório de água; bebedouro piso superior; bebedouro parque aquático; bebedouro Educação Infantil; torneira da cozinha da Lanchonete I; torneira do banheiro do piso superior.

Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem	Periodicidade
Caixa d'água	01	Potável	Semestral
Reservatório de água	01	Potável	Semestral
Bebedouro piso superior	01	Potável	Semestral
Bebedouro parque aquático	01	Potável	Semestral
Bebedouro Educação Infantil	01	Potável	Semestral
Torneira cozinha lanchonete I	01	Potável	Semestral
Torneira banheiro piso superior	01	Potável	Semestral

- ✓ Serviços de monitoramento continuado da qualidade da água para consumo humano compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água bruta e pós tratamento com a análises de contraprova dos locais de coleta: Tanque de coleta do efluente bruto (entrada); caixa de saída do efluente tratado (saída).

Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem	Periodicidade
Tanque de coleta do efluente bruto (entrada)	01	Bruta	Semestral
caixa de saída do efluente tratado (saída).	01	Pós-tratamento (potável)	Semestral

	<p>✓ Serviços de monitoramento continuado da qualidade de água bruta compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água, com a análises de contraprova do local de coleta:</p> <p>(I), jusante do córrego Macambira, à 535 metros acima do ponto de lançamento, tendo como referência a seguinte coordenada geográfica: 16°44'39.8"s 49°18'33.7"w;</p> <p>(II), montante do córrego Macambira, à 210 metros abaixo do ponto de lançamento, tendo como referência a seguinte coordenada geográfica: 16°44'18.8"s 49°18'44.5"w.</p> <table border="1" data-bbox="354 732 895 1028"> <thead> <tr> <th>Locais de coleta</th> <th>Quantidade de amostras</th> <th>Tipos de amostragem</th> <th>Periodicidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Jusante do córrego Macambira</td> <td>01</td> <td>Bruta</td> <td>Semestral</td> </tr> <tr> <td>montante do córrego Macambira</td> <td>01</td> <td>Bruta</td> <td>Semestral</td> </tr> </tbody> </table> <p>✓ Serviços de monitoramento continuado da qualidade de água bruta compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água, com a análises de contraprova do local de coleta: Poço artesiano Nº 001 - fundo do salão de eventos; / Poço artesiano Nº 002 – lateral do ginásio de esportes.</p> <table border="1" data-bbox="354 1386 895 1624"> <thead> <tr> <th>Locais de coleta</th> <th>Quantidade de amostras</th> <th>Tipos de amostragem</th> <th>Periodicidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Poço artesiano Nº 001</td> <td>01</td> <td>Bruta</td> <td>Semestral</td> </tr> <tr> <td>Poço artesiano Nº 002</td> <td>01</td> <td>Bruta</td> <td>Semestral</td> </tr> </tbody> </table>	Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem	Periodicidade	Jusante do córrego Macambira	01	Bruta	Semestral	montante do córrego Macambira	01	Bruta	Semestral	Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem	Periodicidade	Poço artesiano Nº 001	01	Bruta	Semestral	Poço artesiano Nº 002	01	Bruta	Semestral				
Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem	Periodicidade																										
Jusante do córrego Macambira	01	Bruta	Semestral																										
montante do córrego Macambira	01	Bruta	Semestral																										
Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem	Periodicidade																										
Poço artesiano Nº 001	01	Bruta	Semestral																										
Poço artesiano Nº 002	01	Bruta	Semestral																										
7.	<p>SERVICO DE ANALISE FISICO-QUIMICO E MICROBIOLOGICO DE ÁGUA</p> <p>✓ Serviços de monitoramento continuado da qualidade de água para recreação compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água das piscinas com a análises de contraprova dos locais de coleta: piscina de lazer I; piscina de lazer II, piscina semi-olímpica superior, piscina</p>	Serviço	04																										

semi-olímpica inferior; piscina de lazer					
Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem	Periodicidade		
Piscina Lazer I	01	Recreação	Trimestral		
Piscina Lazer II	01	Recreação	Trimestral		
Piscina Lazer IV	01	Recreação	Trimestral		
Piscina Semi-Olímpica Superior	01	Recreação	Trimestral		
Piscina Semi-Olímpica Inferior	01	Recreação	Trimestral		
Piscina Tobogã	01	Recreação	Trimestral		
Piscina Complexo Infantil	01	Recreação	Trimestral		
IV; piscina do tobogã e complexo infantil.					
LOTE 07: SESC ITUMBIARA					
8.	SERVICO DE ANALISE FISICO-QUIMICO E MICROBIOLOGICO DE ÁGUA			Serviço	02
	<p>✓ Serviços de monitoramento continuado da qualidade da água para consumo humano compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água para consumo humano com a análises de contraprova dos locais de coleta: Reservatórios/Subsolo; Reservatórios/Barrilhete; Purificador refeitório; Purificador térreo administrativo; Purificador da Odontologia; Purificador 2º andar; Bebedouro Térreo; Bebedouro 1º Andar; Bebedouro 2º Andar; Bebedouro 3º Andar; Bebedouros Quadra; Torneiras dos ambientes da Clínica Odontológica; Torneiras dos ambientes da cozinha.</p>				
	Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem	Periodicidade	

		ostas					
	Reservatórios/Subsolo	01	Potável	Semestral			
	Reservatórios/Barrilhete	01	Potável	Semestral			
	Purificador refeitório	01	Potável	Semestral			
	Purificador térreo administrativo	01	Potável	Semestral			
	Purificador da odontologia	01	Potável	Semestral			
	Purificador 2º andar	01	Potável	Semestral			
	Bebedouro Térreo	01	Potável	Semestral			
	Bebedouro 1º andar	01	Potável	Semestral			
	Bebedouro 2º andar	01	Potável	Semestral			
	Bebedouro 3º andar	01	Potável	Semestral			
	Bebedouro quadra	01	Potável	Semestral			
	Torneiras dos ambientes da Clínica Odontológica	07	Potável	Semestral			
	Torneiras dos ambientes da cozinha	05	Potável	Semestral			
LOTE 08: SESC JATAÍ							
9.	SERVICO DE ANALISE FISICO-QUIMICO E MICROBIOLOGICO DE ÁGUA				Serviço	02	
	<p>Serviços de análise da qualidade da água com emissão de laudos da água para consumo humano compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico químicos da qualidade da água para consumo humano com análises de contraprova dos pontos de coleta: Reservatório-Subsolo, Reservatório-Barrilhete, Lanchonete, Copa se Servidores, Clínica Odontológica, Bebedouro do Subsolo, Bebedouro Térreo (hall), Bebedouro 1º Andar, Bebedouro 2º Andar, Bebedouro Ginásio, Bebedouro Auditório.</p>						
	Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem	Periodicidade			
	Reservatório-Subsolo	01	Potável	Semestral			
	Reservatório-Barrilhete	01	Potável	Semestral			
	Lanchonete – Torneira	01	Potável	Semestral			
Copa dos Servidores	01	Potável	Semestral				

	<table border="1"> <tr> <td>Clinica Odontológica</td> <td>01</td> <td>Potável</td> <td>Semestral</td> </tr> <tr> <td>Bebedouro do Subsolo</td> <td>01</td> <td>Potável</td> <td>Semestral</td> </tr> <tr> <td>Bebedouro Térreo (Hall)</td> <td>01</td> <td>Potável</td> <td>Semestral</td> </tr> <tr> <td>Bebedouro 1º Andar</td> <td>01</td> <td>Potável</td> <td>Semestral</td> </tr> <tr> <td>Bebedouro 2º Andar</td> <td>01</td> <td>Potável</td> <td>Semestral</td> </tr> <tr> <td>Bebedouro Ginásio</td> <td>01</td> <td>Potável</td> <td>Semestral</td> </tr> <tr> <td>Bebedouro Auditório</td> <td>01</td> <td>Potável</td> <td>Semestral</td> </tr> </table> <p>✓ Serviços de análise da qualidade da água com emissão de laudos da água para recreação, compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água das piscinas com análises de contraprova dos locais de coleta: Piscina Adulto Semiolímpica e Piscina Infantil.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Locais de coleta</th> <th>Quantidade de amostras</th> <th>Tipos de amostragem</th> <th>Periodicidade de</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Piscina Adulto Semiolímpica</td> <td>01</td> <td>Potável</td> <td>Semestral</td> </tr> <tr> <td>Piscina Infantil</td> <td>01</td> <td>Potável</td> <td>Semestral</td> </tr> </tbody> </table>	Clinica Odontológica	01	Potável	Semestral	Bebedouro do Subsolo	01	Potável	Semestral	Bebedouro Térreo (Hall)	01	Potável	Semestral	Bebedouro 1º Andar	01	Potável	Semestral	Bebedouro 2º Andar	01	Potável	Semestral	Bebedouro Ginásio	01	Potável	Semestral	Bebedouro Auditório	01	Potável	Semestral	Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem	Periodicidade de	Piscina Adulto Semiolímpica	01	Potável	Semestral	Piscina Infantil	01	Potável	Semestral				
Clinica Odontológica	01	Potável	Semestral																																										
Bebedouro do Subsolo	01	Potável	Semestral																																										
Bebedouro Térreo (Hall)	01	Potável	Semestral																																										
Bebedouro 1º Andar	01	Potável	Semestral																																										
Bebedouro 2º Andar	01	Potável	Semestral																																										
Bebedouro Ginásio	01	Potável	Semestral																																										
Bebedouro Auditório	01	Potável	Semestral																																										
Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem	Periodicidade de																																										
Piscina Adulto Semiolímpica	01	Potável	Semestral																																										
Piscina Infantil	01	Potável	Semestral																																										
LOTE 09: SESC MESA BRASIL GOIÂNIA																																													
10.	<p>SERVICO DE ANALISE FISICO-QUIMICO E MICROBIOLOGICO DE ÁGUA</p> <p>✓ Serviços de monitoramento continuado da qualidade da água para consumo humano compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água para consumo humano com a análises de contraprova dos locais de coleta: Copa dos funcionários / Bebedouro da recepção / Sala de oficinas / Torneira externa do prédio.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Locais de coleta</th> <th>Quantidade de amostras</th> <th>Tipos de amostragem</th> <th>Periodicidade de</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Copa dos funcionários</td> <td>01</td> <td>Potável</td> <td>Semestral</td> </tr> <tr> <td>Galpão</td> <td>01</td> <td>Potável</td> <td>Semestral</td> </tr> <tr> <td>Banheiro da Recepção</td> <td>01</td> <td>Potável</td> <td>Semestral</td> </tr> </tbody> </table>	Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem	Periodicidade de	Copa dos funcionários	01	Potável	Semestral	Galpão	01	Potável	Semestral	Banheiro da Recepção	01	Potável	Semestral	Serviço	02																										
Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem	Periodicidade de																																										
Copa dos funcionários	01	Potável	Semestral																																										
Galpão	01	Potável	Semestral																																										
Banheiro da Recepção	01	Potável	Semestral																																										
LOTE 10: SESC PIRENÓPOLIS																																													

11.	<p>SERVICO DE ANALISE FISICO-QUIMICO E MICROBIOLOGICO DE ÁGUA</p> <p>✓ Serviços de monitoramento continuado da qualidade da água para consumo humano compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água para consumo humano com a análises de contraprova dos locais de coleta: Cozinha/Lancheonete/Sala dos Colaboradores/Bebedouro Salão de Jogos</p>	Serviço	04																						
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Locais de coleta</th> <th>Quantidade de amostras</th> <th>Tipos de amostragem</th> <th>Periodicidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Cozinha</td> <td>01</td> <td>Potável</td> <td>Trimestral</td> </tr> <tr> <td>Lancheonete</td> <td>01</td> <td>Potável</td> <td>Trimestral</td> </tr> <tr> <td>Sala dos Colaboradores</td> <td>01</td> <td>Potável</td> <td>Trimestral</td> </tr> <tr> <td>Bebedouro Salão de jogos</td> <td>01</td> <td>Potável</td> <td>Trimestral</td> </tr> </tbody> </table>					Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem	Periodicidade	Cozinha	01	Potável	Trimestral	Lancheonete	01	Potável	Trimestral	Sala dos Colaboradores	01	Potável	Trimestral	Bebedouro Salão de jogos	01	Potável	Trimestral
	Locais de coleta					Quantidade de amostras	Tipos de amostragem	Periodicidade																	
Cozinha	01	Potável	Trimestral																						
Lancheonete	01	Potável	Trimestral																						
Sala dos Colaboradores	01	Potável	Trimestral																						
Bebedouro Salão de jogos	01	Potável	Trimestral																						
<p>✓ Serviços de monitoramento continuado da qualidade de água para recreação compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água das piscinas com a análises de contraprova dos locais de coleta: Piscina 01 / Piscina 02 / Piscina 03 / Piscina 04.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Locais de coleta</th> <th>Quantidade de amostras</th> <th>Tipos de amostragem</th> <th>Periodicidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Piscina 01</td> <td>01</td> <td>Recreação</td> <td>Trimestral</td> </tr> <tr> <td>Piscina 02</td> <td>01</td> <td>Recreação</td> <td>Trimestral</td> </tr> <tr> <td>Piscina 03</td> <td>01</td> <td>Recreação</td> <td>Trimestral</td> </tr> <tr> <td>Piscina 04</td> <td>01</td> <td>Recreação</td> <td>Trimestral</td> </tr> </tbody> </table>	Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem	Periodicidade	Piscina 01	01	Recreação	Trimestral	Piscina 02	01	Recreação	Trimestral	Piscina 03	01	Recreação	Trimestral	Piscina 04	01	Recreação	Trimestral					
Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem	Periodicidade																						
Piscina 01	01	Recreação	Trimestral																						
Piscina 02	01	Recreação	Trimestral																						
Piscina 03	01	Recreação	Trimestral																						
Piscina 04	01	Recreação	Trimestral																						
	<p>✓ Serviços de monitoramento continuado da qualidade de água bruta compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água, com a análises de contraprova do local de coleta: 01 poço artesiano.</p>																								

Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem	Periodicidade						
Poço artesiano nº: 001	01	Bruta	Trimestral						
LOTE 11: SESC UNIVERSITÁRIO									
12.	SERVICO DE ANALISE FISICO-QUIMICO E MICROBIOLOGICO DE ÁGUA ✓ Serviços de monitoramento continuado da qualidade da água para consumo humano compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água para consumo humano com a análises de contraprova dos locais de coleta: Cozinha/ Lanchonete/ Refeitório/ Caixas de água			Serviço	04				
	Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem						Periodicidade
	Cozinha	01	Potável						Trimestral
	Lanchonete	01	Potável						Trimestral
	Refeitório Educação Infantil	01	Potável						Trimestral
	Refeitório Funcionários	01	Potável						Trimestral
	Caixa de água	01	Potável						Trimestral
	Caixa de água	01	Potável						Trimestral
	Caixa de água	01	Potável						Trimestral
	Caixa de água	01	Potável						Trimestral
	Caixa de água	01	Potável						Trimestral
	Caixa de água	01	Potável						Trimestral
	Caixa de água	01	Potável						Trimestral
	Caixa de água	01	Potável						Trimestral
	Caixa de água	01	Potável						Trimestral
	Caixa de água	01	Potável						Trimestral
	✓ Serviços de monitoramento continuado da qualidade da água para recreação								

	<p>compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água das piscinas com a análises de contraprova dos locais de coleta: 01 Piscina Semiolímpica / 03 Piscinas Infantis</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Locais de coleta</th> <th>Quantidade de amostras</th> <th>Tipos de amostragem</th> <th>Periodicidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Piscina Semiolímpica</td> <td>01</td> <td>Recreação</td> <td>Trimestral</td> </tr> <tr> <td>Piscina Infantil</td> <td>01</td> <td>Recreação</td> <td>Trimestral</td> </tr> <tr> <td>Piscina Infantil</td> <td>01</td> <td>Recreação</td> <td>Trimestral</td> </tr> <tr> <td>Piscina Infantil</td> <td>01</td> <td>Recreação</td> <td>Trimestral</td> </tr> </tbody> </table>	Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem	Periodicidade	Piscina Semiolímpica	01	Recreação	Trimestral	Piscina Infantil	01	Recreação	Trimestral	Piscina Infantil	01	Recreação	Trimestral	Piscina Infantil	01	Recreação	Trimestral				
Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem	Periodicidade																						
Piscina Semiolímpica	01	Recreação	Trimestral																						
Piscina Infantil	01	Recreação	Trimestral																						
Piscina Infantil	01	Recreação	Trimestral																						
Piscina Infantil	01	Recreação	Trimestral																						
LOTE 12: SESC MESA BRASIL LUZIÂNIA																									
13.	<p>SERVICO DE ANALISE FISICO-QUIMICO E MICROBIOLOGICO DE ÁGUA</p> <p>✓ Serviços de monitoramento continuado da qualidade de água para recreação compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água das piscinas com a análises de contraprova dos locais de coleta: Copa dos funcionários / Banheiro da recepção / Sala de oficinas / Torneira externa do prédio.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Locais de coleta</th> <th>Quantidade de amostras</th> <th>Tipos de amostragem</th> <th>Periodicidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Copa dos funcionários</td> <td>01</td> <td>Potável</td> <td>Semestral</td> </tr> <tr> <td>Banheiro da recepção</td> <td>01</td> <td>Potável</td> <td>Semestral</td> </tr> <tr> <td>Sala de oficinas</td> <td>01</td> <td>Potável</td> <td>Semestral</td> </tr> <tr> <td>Galpão</td> <td>01</td> <td>Potável</td> <td>Semestral</td> </tr> </tbody> </table>	Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem	Periodicidade	Copa dos funcionários	01	Potável	Semestral	Banheiro da recepção	01	Potável	Semestral	Sala de oficinas	01	Potável	Semestral	Galpão	01	Potável	Semestral	Serviço	02		
Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem	Periodicidade																						
Copa dos funcionários	01	Potável	Semestral																						
Banheiro da recepção	01	Potável	Semestral																						
Sala de oficinas	01	Potável	Semestral																						
Galpão	01	Potável	Semestral																						
LOTE 13: SESC VILA BOA																									
14.	<p>SERVICO DE ANALISE FISICO-QUIMICO E MICROBIOLOGICO DE ÁGUA</p> <p>✓ Serviços de monitoramento continuado da qualidade da água para consumo humano compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água para consumo humano com a análises de contraprova dos locais de coleta: Cozinha/ Lanchonete/Copas/Refeitório dos Colaboradores/Bebedouros da unidade.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Locais de coleta</th> <th>Quantidade de</th> <th>Tipos de</th> <th>Periodicidade de</th> </tr> </thead> <tbody> </tbody> </table>	Locais de coleta	Quantidade de	Tipos de	Periodicidade de	Serviço	12																		
Locais de coleta	Quantidade de	Tipos de	Periodicidade de																						

	amostras	amostragem	
Cozinha	04	Potável	Mensal
Lanchonete	01	Potável	Mensal
Refeitório dos Colaboradores	01	Potável	Mensal
Copa Térreo	02	Potável	Mensal
Copa subsolo	01	Potável	Mensal
Copa 1º andar	01	Potável	Mensal
<p>✓ Serviços de monitoramento continuado da qualidade de água para recreação compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água das piscinas com a análises de contraprova dos locais de coleta: Piscina 01 e Piscina 02</p>			
Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem	Periodicidade
Piscina 01 (infantil)	01	Recreação	Mensal
Piscina 02 (adulto)	01	Recreação	Mensal
<p>✓ Serviços de monitoramento continuado da qualidade de água bruta compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água, com a análises de contraprova do local de coleta: 01 poço artesiano, 01 reservatório de água e 01 caixa d'água.</p>			
Locais de coleta	Quantidade de amostras	Tipos de amostragem	Periodicidade
Poço artesiano	01	Bruta	Mensal
Reservatório de água	01	Bruta	Mensal
Caixa d'água	01	Bruta	Mensal

1.5. As especificações técnicas detalhadas dos serviços estão previstas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto no art. 33 das Resoluções Sesc nº 1593/2024 e Senac nº 1270/2024, desde que haja autorização formal da Autoridade Competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. O objeto tenha sido prestado regularmente;
- 2.1.2. A CONTRATANTE mantenha interesse na execução do objeto;
- 2.1.3. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- 2.1.4. Os preços contratados permaneçam compatíveis com a prática de mercado;
- 2.1.5. A CONTRATADA mantenha as condições de qualificação e não esteja cumprindo penalidade que a impeça de formalizar e prorrogar contratos com o Sesc Goiás.
- 2.1.6. Exista dotação orçamentária;
- 2.1.7. Exista previsão no Contrato acerca da prorrogação.
- 2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 2.3. Nas contratações por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de execução e a prorrogação não implicar em ônus adicional para a contratante, devendo a prorrogação, no caso de haver ônus, ser justificada e constar de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....) que será pago mediante efetiva prestação do serviço, nos prazos estipulados na Cláusula Quarta deste instrumento e conforme Tópico 8.1 do Anexo I - Termo de Referência.
 - 3.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto, tais como: despesas com mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Contrato, os tributos (impostos, taxas, emolumentos), inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Goiás, contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos serviços realizados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos de execução:
- 4.2. Os serviços de coletas deverão ser iniciados pela contratada num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a solicitação do Sesc Goiás.
- 4.3. Os laudos deverão ser entregues aos Fiscais do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a coleta das amostras de água.

4.4. A empresa deverá seguir às normas, especificações e rotinas constantes do presente documento e, no que couberem, as seguintes Recomendações, Normas, Decretos e Leis:

- a) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO;
- b) À Portaria do Ministério da Saúde nº GM/MS 888;
- c) Lei nº10.357, de 27 de dezembro de 2011 (normas de controle e fiscalização sobre produtos químicos);
- d) As disposições legais da federais, distritais, estaduais e municipais pertinentes;
- e) A RDC nº 216 da ANVISA;

4.5. Na hipótese de fato superveniente que justifique eventual prorrogação do prazo de execução, a solicitação de prorrogação deve ocorrer durante o transcurso do prazo e Termo Aditivo deve ser formalizado, a fim de garantir a conclusão do objeto, seu recebimento e respectivo pagamento dentro da vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a emissão dos resultados, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO, FATURAMENTO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1. Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes critérios:

LOTE 1 - SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO DE ÁGUA	Parcela mensal	Mediante a execução do objeto, apresentação dos laudos e apresentação da NF
LOTE 2 - SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO DE ÁGUA	Parcela mensal	Mediante a execução do objeto, apresentação dos laudos e apresentação da NF
LOTE 3 - SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO DE ÁGUA	Parcela trimestral	Mediante a execução do objeto, apresentação dos laudos e apresentação da NF
LOTE 4 - SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO DE ÁGUA	Parcela semestral	Mediante a execução do objeto, apresentação dos laudos e apresentação da NF
LOTE 5 - SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO	Parcela semestral	Mediante a execução do objeto, apresentação dos

E MICROBIOLOGICO DE ÁGUA		laudos e apresentação da NF
LOTE 6 – ITEM 6 - SERVICO DE ANALISE FISICO-QUIMICO E MICROBIOLOGICO DE ÁGUA	Parcela semestral	Mediante a execução do objeto, apresentação dos laudos e apresentação da NF
LOTE 6 – ITEM 7 - SERVICO DE ANALISE FISICO-QUIMICO E MICROBIOLOGICO DE ÁGUA	Parcela trimestral	Mediante a execução do objeto, apresentação dos laudos e apresentação da NF
LOTE 7 – ITEM 8 SERVICO DE ANALISE FISICO-QUIMICO E MICROBIOLOGICO DE ÁGUA	Parcela semestral	Mediante a execução do objeto, apresentação dos laudos e apresentação da NF
LOTE 8 – ITEM 9 SERVICO DE ANALISE FISICO-QUIMICO E MICROBIOLOGICO DE ÁGUA	Parcela semestral	Mediante a execução do objeto, apresentação dos laudos e apresentação da NF
LOTE 9 – ITEM 10 SERVICO DE ANALISE FISICO-QUIMICO E MICROBIOLOGICO DE ÁGUA	Parcela semestral	Mediante a execução do objeto, apresentação dos laudos e apresentação da NF
LOTE 10 – ITEM 11 SERVICO DE ANALISE FISICO-QUIMICO E MICROBIOLOGICO DE ÁGUA	Parcela trimestral	Mediante a execução do objeto, apresentação dos laudos e apresentação da NF
LOTE 11 – ITEM 12 SERVICO DE ANALISE FISICO-QUIMICO E MICROBIOLOGICO DE ÁGUA	Parcela trimestral	Mediante a execução do objeto, apresentação dos laudos e apresentação da NF
LOTE 12 – ITEM 13 SERVICO DE ANALISE FISICO-QUIMICO E MICROBIOLOGICO DE ÁGUA	Parcela semestral	Mediante a execução do objeto, apresentação dos laudos e apresentação da NF
LOTE 13 – ITEM 14 SERVICO DE ANALISE FISICO-QUIMICO E	Parcela mensal	Mediante a execução do objeto, apresentação dos

MICROBIOLOGICO DE ÁGUA		laudos e apresentação da NF
---------------------------	--	--------------------------------

6.2. Os pagamentos estarão condicionados aos resultados apresentados pela CONTRATADA à perfeita execução do objeto, que deverão estar em conformidade com as condições, prazos e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, apurados e atestados pelo Fiscal formalmente designado.

6.3. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da Nota Fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás, e será efetuado preferencialmente através de boleto bancário ou crédito em conta.

6.3.1. No caso de pagamento através de crédito em conta, a conta indicada deve ser de titularidade da CONTRATADA e será incluída no cadastro de fornecedores, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;

6.4. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na Nota Fiscal deverão estar vinculados ao presente Contrato.

6.5. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no Contrato Social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc Goiás.

6.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação que consta no processo administrativo, nada obstando que a própria CONTRATANTE constata a regularidade da CONTRATADA por intermédio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais pertinentes.

6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.8. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

6.8.1. não executou as quantidades contratadas de acordo com as exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Contrato;

6.8.2. não produziu os resultados acordados;

6.8.3. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.8.4. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.9. Constatando-se a situação de irregularidade na documentação fiscal da CONTRATADA será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6.10. A não regularização das condições de qualificação no prazo estipulado ensejará a aplicação de penalidades e, conforme o caso, a rescisão contratual, após regular

processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, cabendo ao Sesc Goiás o pagamento pelo objeto regularmente executado.

6.11. O faturamento e o local da prestação de serviço deverão ocorrer conforme dados abaixo:

a) SESC ANÁPOLIS (CNPJ: 03.671.444/0006-51) (Lote 01)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Santos Dumont esquina com Zeca Louza, s/nº, Bairro Jundiáí, Anápolis/GO. CEP: 75.110-180

Telefone: (62) 3902-6900 / (62) 3902-6901

b) SESC CALDAS NOVAS (CNPJ:03.671.444/0008-13) (Lote 02)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro Turista I, Caldas Novas/GO. CEP: 75.680-001

Telefone: (64) 3455-9400

c) SESC CAMPINAS (CNPJ: 03.671.444/0003-09) (Lote 03)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 123, Setor Campinas, Goiânia/GO. CEP: 74.520-070

Telefone: (62) 3522-6400

d) SESC CENTRO (CNPJ: 03.671.444/0004-90) (Lote 04)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua 15, nº 268, qd. 34, lt. 26-E, Setor Central, Goiânia/GO. CEP: 74.030-030

Telefone: (62) 3224-0600

e) SESC CIDADANIA (CNPJ: 03.671.444/0009-02) (Lote 05)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. C-197, esq. c/ Av. C-198 e Rua C-224, qd. 498, lt. 1/21, Jardim América, Goiânia/GO. CEP: 74.270-030

Telefone: (62) 3250-8000

f) SESC FAIÇALVILLE (CNPJ: 03.671.444/0005-70) (Lote 06)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Ipanema, nº 1600, qd. 234 e 235, Setor Faiçalville, Goiânia/GO. CEP: 74.350-010

Telefone: (62) 3289-7313

g) SESC ITUMBIARA (CNPJ: 03.671.444/0007-32) (Lote 07)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua Severiano de Paula, s/nº, qd. 02, lt. 17, Setor Bela Vista, Itumbiara/GO. CEP: 75.510-250

Telefone: (62) 3902-1305

h) SESC JATAÍ (CNPJ: 03.671.444/0012-08) (Lote 08)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua Deputado Costa Lima, nº 2034, Vila Santa Maria, Jataí/GO. CEP: 75.800-110

Telefone: (62) 3221-0637 / (62) 3221-0600

i) SESC MESA BRASIL (CNPJ: 03.671.444/0011-19) (Lote 09)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Vera Cruz c/ Rua Caravelas, qd. 45-A, lt. 01/60, Jardim Guanabara, Goiânia/GO. CEP: 74.675-830

Telefone: (62) 3902-1307

j) SESC PIRENÓPOLIS (CNPJ: 03.671.444/0010-38) (Lote 10)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua dos Pireneus, nº 45, Centro, Pirenópolis/GO. CEP: 72.980-000

Telefone: (62) 3902-1308

k) SESC UNIVERSITÁRIO (CNPJ: 03.671.444/0002-28) (Lote 11)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Universitária, nº 1749, Setor Universitário, Goiânia/GO. CEP: 74.610-100

Telefone: (62) 3522-6106

l) SESC MESA BRASIL LUZIÂNIA (CNPJ: 03.671.444/0011-19) (Lote 12)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Contorno, qd. 290, It. 11, Parque Estrela Dalva IV, Luziânia/GO. CEP: 72.821-295

Telefone: (62) 3522-9500

m) SESC VILA BOA (CNPJ: 03.671.444/0018-95) (Lote 13)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Deusdete Ferreira de Moura, qd.10, It.01, Setor Leste, Goiás/GO. CEP: 76.600-000

Telefone: Não possui.

6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX (percentual de Taxa Anual) = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Dentro do prazo de vigência do Contrato os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, assim considerada a data da abertura da Sessão Pública, mediante a aplicação do índice **IGPM**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

7.6. Conforme art. 43, do Regulamento, o reajuste previsto em Contrato será formalizado por apostilamento, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância da CONTRATADA com a respectiva carta de anuência.

7.7. A recomposição dos preços, em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, somente poderá ocorrer diante de fato imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis e se houver efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA.

7.7.1. A comprovação do aumento pode se dar através de requerimento, planilha de custos e documentação de suporte, tais como, mas não se limitando, notas fiscais, demonstrativo da variação cambial no período compreendido entre a apresentação da proposta e a solicitação de reequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento e prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada.

8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o

objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.9. Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

8.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.11. A autoridade competente designará representantes para as funções de gestor e fiscal de contratos.

8.12. Receber o objeto da contratação, atestando sua conformidade com a proposta aceita e condições descritas neste Termo de Referência;

8.13. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

8.14. Proporcionar as facilidades que considerar indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso, se necessário, de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA nas suas dependências;

8.15. Suspender a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

8.16. Cumprir as orientações técnicas expedidas pela CONTRATADA eximindo-a de responsabilidades no caso de não autorizar a realização de quaisquer serviços por ela recomendadas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto no prazo especificado, acompanhado dos documentos relacionados no tópico 2 do Termo de Referência;

9.2. Emitir laudo técnico para recomendação da exclusão ou substituição de equipamento que comprovadamente esteja obsoleto e sem condições de manutenção por análise própria e/ou por solicitação do Sesc/GO;

9.3. Comprovação de Registro da empresa e seus profissionais junto ao Conselho Regional de Biologia-CR BIO ou Conselho Regional de Química- CRQ;

9.4. A empresa deverá seguir às normas, especificações e rotinas constantes do presente documento e, no que couberem, as seguintes Recomendações, Normas, Decretos e Leis:

a) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO;

- b) À Portaria do Ministério da Saúde nº GM/MS 888;
- c) Lei nº10.357, de 27 de dezembro de 2011 (normas de controle e fiscalização sobre produtos químicos);
- d) As disposições legais da federais, distritais, estaduais e municipais pertinentes;
- e) Resolução RDC 216 – ANVISA;

9.5. Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

9.6. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente ao SESC/SENAC em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no chamamento público, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.9. Manter durante toda a execução do contrato as condições de qualificação e adotar as medidas necessárias para a regularização de eventuais pendências nesta documentação.

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal quando da prestação de eventuais serviços;

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

9.13. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

- 9.16.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.17.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto da contratação.
- 9.18.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 9.21.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 9.22.** Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 9.23.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
- 9.24.** Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 9.25.** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados para a execução do serviço;
- 9.26.** Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo gestor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 9.27.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE.
- 9.28.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.29. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.30. Cumprir as regras, prazos, horários e locais de entrega

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste Contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado:

- a) Advertência;
- b) Multa; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.

II - Por inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.

11.2. Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:

11.2.1. FALTAS LEVES: na hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da CONTRATANTE e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;

11.2.2. FALTAS MÉDIAS: caracterizadas pela inexecução parcial do Contrato ou instrumento equivalente que, embora não inviabilizem a execução do objeto, acarretam prejuízos à CONTRATANTE.

11.2.3. FALTAS GRAVES: caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços da CONTRATANTE, inviabilizando total ou parcialmente a execução do Contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;

11.2.4. FALTAS GRAVÍSSIMAS: caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços da contratante, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio da contratante ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem da CONTRATANTE, inviabilizando a execução do Contrato, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

11.2.5. De acordo com os conceitos apresentados nos itens **11.2.1** a **11.2.4**, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1
MÉDIA	2
GRAVE	3
GRAVÍSSIMA	4

11.2.6. A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual, considerando-se as obrigações previstas na Cláusula Nona deste Contrato e a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU
1. Recusa em executar o serviço contratado dentro do prazo estipulado;	4
2. Entrega de Laudo com informações incompletas.	3
3. Execução do objeto com material inapropriado	4
4. Entrega dos laudos fora dos prazos estipulados	3
5. Recusa em realizar as medidas corretivas, quando necessário	4

11.3. O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato:

Tabela 1	
Grau	Correspondência
1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)
3	10% (dez por cento)
4	15% (quinze por cento)

11.4. As multas estabelecidas nesta Cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurido o processo administrativo.

11.5. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser executada.

11.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

11.7. A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:

- a) a CONTRATADA agiu com fraude, conluio ou má-fé ou incorreu nas hipóteses previstas no art. 41 das Resoluções Sesc nº 1593/2024 e Senac nº 1270/2024;
- b) a inexecução contratual acarretou dano reputacional à CONTRATANTE;

- c) a inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;
- d) houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo Fiscal de Contrato, sem que a empresa tenha envidado esforços para regularizar as falhas; ou
- e) demais casos apurados em processo administrativo.

11.8. O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:

- 11.8.1. 06 (seis) anos, para a hipótese prevista na Cláusula **11.7, “a”**, deste Contrato.
- 11.8.2. 03 (três) anos, para a situação descrita na Cláusula **11.7, “b” “c” e “d”**, deste Contrato.
- 11.8.3. 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.

11.9. Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista na Cláusula **11.7**, deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos na Cláusula **11.8**, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, se a fato se enquadrar na Cláusula **11.7, “a”**.

11.10. Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.

11.11. Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

11.12. Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a CONTRATADA eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos por culpa ou dolo da CONTRATADA;

- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

12.3. O termo de rescisão será precedido por relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pelo disposto nos arts. 37 e 38 da Resolução Sesc nº 1593/2024-CN, por meio de aditivo contratual.

13.2. Este Contrato poderá ser acrescido em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado, mediante justificativa, acordo entre as partes e formalização de Termo Aditivo.

13.3. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

14.2. A CONTRATADA concorda com o tratamento, pela CONTRATANTE, dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência deste contrato, autorizando a CONTRATANTE a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários deste processo, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas do SISTEMA FECOMÉRGO, a fim de viabilizar as atividades da CONTRATANTE e permitir o cumprimento do Contrato, obrigações legais e contratuais ou de cunho regulatório;

14.3. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de alteração dos textos legais indicados na Cláusula acima ou de qualquer outro que afete a estrutura do escopo do Contrato ou a execução das atividades ligadas ao Contrato;

14.4. As partes devem dar ciência aos seus diretores, acionistas/quotista/sócios, conselheiros, administradores, prepostos, empregados, clientes, fornecedores, parceiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica que se vincule à execução do Contrato sobre as legislações vigentes pertinentes à Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares envolvidos na execução do objeto.

14.5. As partes, neste ato, garantem reciprocamente que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos,

transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do instrumento contratual serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar a parte que não deu causa pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, sejam prejuízos moral, material ou perdas e danos ocasionados a parte, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros;

14.6. A CONTRATADA se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados quando notificada pela CONTRATANTE, nos casos de requisição do titular de dados pessoais a CONTRATANTE.

14.7. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

14.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente por meio do e-mail dpo@sescgo.com.br ou dpo@go.senac.br, nos termos do artigo 6º, inciso VIII e, artigo 41, §2º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificados em razão do Contrato.

14.9. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE por meio do e-mail dpo@sescgo.com.br ou dpo@go.senac.br, em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (i) qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das suas atividades relacionada a execução do Contrato.

14.10. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do Contrato.

14.11. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade dessa.

14.12. O Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da CONTRATANTE ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a CONTRATADA.

14.13. A CONTRATADA se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, inclusive os que se originarem e/ou forem criados a partir do tratamento de dados pessoais que tenha acesso em razão do Contrato.

14.14. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução do Contrato.

14.15. A CONTRATADA se compromete a devolver e/ou eliminar todos os dados que vier a ter acesso em todos os casos em que (i) a CONTRATANTE solicitar; (ii) por rescisão contratual; (iii) com o término de vigência do Contrato, salvo se ainda houver obrigações decorrentes deste.

14.16. Eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

14.17. Fica assegurado à CONTRATANTE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1593/2024-CN, bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do Contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada à Rua 31-A, nº 43, Quadra 26-A, Lote 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, Telefones: (62) 3221-0607 / 3219-5199.

16.2. A fiscalização e responsável do presente instrumento será exercida conforme abaixo:

a) SESC ANÁPOLIS: lote 1

FISCAL: Paulo Vitor de Lima - CPF: XXX.XXX.XXX -68

Matrícula: 10561 - Função: Chefe de Setor CAA

SUPLENTE: Denis Edson Leite Sales - CPF: XXX.XXX.XXX-60

Matrícula: 5931 - Função: Ass. Administrativo

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Paulo Vitor de Lima

Matrícula: 10561 - Função: Chefe de Setor CAA

b) SESC CALDAS NOVAS: lote 2

FISCAL: Alex Sandro dos Santos Oliveira – CPF: XXX.XXX.XXX -87

Matrícula: 11227 – Artífice de Manutenção

SUPLENTE: Jaciara Costa Melo Borges - CPF: XXX.XXX.XXX -38

Matrícula: 5508 - Assistente Administrativo III

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Breno Alexandre Barbosa Resende

Matrícula: 9619 – Assistente Técnico II

c) SESC CAMPINAS: lote 3

Fiscal: Paulo de Faria Veloso - CPF: XXX.XXX.XXX -20

Matrícula: 2303 – Assistente Técnico - Infraestrutura

Suplente: Nubia Ester Camilo dos Santos Silva - CPF: XXX.XXX.XXX -20

Matrícula: 9787 - Assistente Administrativo – Secretária

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Paulo de Faria Veloso

Matrícula: 2303 – Assistente Técnico - Infraestrutura

d) SESC CENTRO: lote 4

FISCAL: Larissy Barbosa Moreira Godoi - CPF: XXX.XXX.XXX -08

Matrícula: 9792 - Assessor Técnico III Nutricionista

SUPLENTE: Matheus Carlos Campos Fabiano - CPF: XXX.XXX.XXX -30

Matrícula: 9875 - Assistente administrativo IV

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Larissy Barbosa Moreira Godoi

Matrícula: 9792 - Assessor Técnico III Nutricionista

e) SESC CIDADANIA: lote 5

FISCAL: Francisca Malvina Feitosa de Oliveira - CPF: XXX.XXX.XXX -68

Matrícula: 5027 - Assessor Técnico III Nutricionista

SUPLENTE: Flávia Herrero de Matos Lemos - CPF: XXX.XXX.XXX -49

Matrícula: 4553 - Coordenadora Administrativa e Financeira

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Francisca Malvina Feitosa de Oliveira

Matrícula: 5027 - Assessor Técnico III Nutricionista

f) SESC FAIÇALVILLE: lote 6

FISCAL: Ana Paula Azevedo Lima - CPF: XXX.XXX.XXX -36

Matrícula 10170 – Assessor Técnico III – Nutricionista

SUPLENTE: Patrícia Ferreira Santos - CPF: XXX.XXX.XXX -42

Matrícula: 4926 – Chefe do Setor de Serviços Gerais

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ana Paula Azevedo Lima

Matrícula 10170 – Assessor Técnico III – Nutricionista

g) SESC ITUMBIARA: lote 7

FISCAL: Fernanda Soares Barros - CPF: XXX.XXX.XXX -34

Matrícula: 8557 - Encarregada de Serviços Gerais

SUPLENTE: Maria Cleidiane de Araújo Galvão - CPF: XXX.XXX.XXX -86

Matrícula: 9952 - Assistente Administrativo III

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Fernanda Soares Barros

Matrícula: 8557 - Encarregada de Serviços Gerais

h) SESC JATAÍ: lote 8

FISCAL: Cristina Medeiros Carvalho - CPF: XXX.XXX.XXX -49

Matrícula: 8994 - Assistente Técnico I – Infraestrutura Operações e Serviços

SUPLENTE: Rayanne Alves Siqueira - CPF: XXX.XXX.XXX -02

Matrícula: 9612 - Assistente Administrativo III - Secretária da Gerência

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Cristina Medeiros Carvalho

Matrícula: 8994 - Assistente Técnico I – Infraestrutura Operações e Serviços

I) SESC MESA BRASIL: lote 9

FISCAL: Viviane Lopes Cardoso - CPF: XXX.XXX.XXX -40

Matrícula: 9669 - Assessor Técnico III Nutricionista

SUPLENTE: Rulia Mayra Silva Ataide Ferreira - CPF: XXX.XXX.XXX -46

Matrícula: 6756 - Assistente administrativo III

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Viviane Lopes Cardoso

Matrícula: 9669 - Assessor Técnico III Nutricionista

j) SESC PIRENÓPOLIS: lote 10

FISCAL: Brenda Marques - CPF: XXX.XXX.XXX -06

Matrícula: 11129 - Nutricionista

SUPLENTE: Flora Dias da Cruz Aponte - CPF: XXX.XXX.XXX -47

Matrícula: 11358 – Chefe do Setor de Manutenção e Serviços Gerais

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Brenda Marques

Matrícula: 11129 - Nutricionista

k) SESC UNIVERSITÁRIO: lote 11

FISCAL: Brayner Heep Lagares - CPF: XXX.XXX.XXX -07

Matrícula: 11679 – Chefe do Setor de Infraestrutura

SUPLENTE: Alexandre Ismael Neves - CPF: XXX.XXX.XXX -04

Matrícula: 6517 - Assistente Administrativo II

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Brayner Heep Lagares

Matrícula: 11679 – Chefe do Setor de Infraestrutura

l) SESC MESA BRASIL LUZIÂNIA: lote 12

FISCAL: Viviane Lopes Cardoso - CPF: XXX.XXX.XXX -40

Matrícula: 9669 - Assessor Técnico III Nutricionista

SUPLENTE: Rulia Mayra Silva Ataide Ferreira - CPF: XXX.XXX.XXX -46

Matrícula: 6756 - Assistente administrativo III

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Viviane Lopes Cardoso

Matrícula: 9669 - Assessor Técnico III Nutricionista

m) SESC VILA BOA: lote 13

FISCAL: Fábio Rodrigues da Silva - CPF: XXX.XXX.XXX -14

Matrícula: 11899 - Função: Gerente de unidade

SUPLENTE: Amauri de Araújo Santos - CPF: XXX.XXX.XXX -02

Matrícula: 11603 - Função: Artífice de Manutenção

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Fábio Rodrigues da Silva

Matrícula: 11899 - Função: Gerente de unidade

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., de..... de 202x.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC

Representante legal – XXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA

Representante legal – XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: